



PROJETO DE LEI Nº 051 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Pedidos de Vistas pelo Vereador *Eluando Valente - PDT*
Sala das Sessões *06.09.21*

PRESIDENTE

*Amo no parecer favorável
do Eluando Valente - PDT
em 21.09.21.*

Aprovado por unanimidade

Em: *21.09.21*

[Assinatura]
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE
TORNANDO-A BEM PÚBLICO DE USO
COMUM E TRANSFORMANDO IMÓVEIS DE
USO COMUM EM ÁREA VERDE**

**NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO
MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**, no uso de
suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desafetação da
Área Verde tornando a mesma em Lote de uso comum (institucional), abaixo
descriminado:

* LOTE 02 – ÁREA VERDE 01 – da quadra 04 do **LOTEAMENTO
COMERCIAL RESIDENCIAL CENTRAL PADRE MÔNACO**, na cidade
de Fagundes Varela, RS, com denominação administrativa de **lote nº 75
da quadra 61, zona 01, distrito 01, com área de 3.477,64m²** (três mil,
quatrocentos e setenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros
quadrados) de terras, situado a 31,62 metros da esquina formada pela
Rua “C” (Rua Valentin Mattiuz) e a Rua “B” – trecho 01 (continuação da
Rua Professor Luiz Leduc) no lado ímpar da Rua “C” (Rua Valentin
Mattiuz) no quarteirão irregular formado pelas confrontações citadas
mais a Rua Domingos Lunardi (Estrada para Cotiporã), com as seguintes
confrontações: ao norte: 12,00 metros, com a Rua “C” (Rua Valentin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Mattiuz); ao sul: 31,48 metros, com terras do lote 99 da Linha Visconde de Pelotas, de Luiz Carlesso; ao leste: partindo do sul em direção ao leste por linha curva de 39,13 metros, com o lote 08 da quadra 04 (den. Administrativa 152 da quadra 61 (APP 01), deste ponto deflete ao norte por 18,34 metros, sendo 2,30 metros, com o lote 1510 de Valdir Salvetti e sua mulher, 4,04 metros, com o lote 09 da quadra 04 (den. Administrativa nº 164 da quadra 61 – APP 02) e 12,00 metros, com o lote 03 da quadra 04 (den. Administrativa 161 da quadra 61), deste ponto deflete ao oeste em linha pouco inclinada por 13,00 metros, com o lote 1480 de Cleri Binda Gasparin e seu marido, defletindo novamente ao norte por 23,90 metros, sendo 12,00 metros, com o lote 1480 de Cleri Binda Gasparin e seu marido, e 11,90 metros, com o lote 1450 de Valdecir Chiomento e sua mulher, defletindo então ao oeste por 35,04 metros, sendo 11,04 metros, com o lote 07 da quadra 04 (den. Administrativa 112 de quadra 61), 12,00 metros, com o lote 06 da quadra 04 (den. Administrativa 99 da quadra 61) e 12,00 metros, com o lote 05 da quadra 04 (den. Administrativa 87 da quadra 61); deste ponto finalmente deflete ao norte por 30,00 metros, também com o lote 05 da quadra 04 (den. Administrativa 87 da quadra 61), e ao oeste: 87,60 metros, com o lote 01 da quadra 04 (den. Administrativa 63 da quadra 61 – área institucional). Matrícula n.º 28.985, Ficha 01 do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar os imóveis do Loteamento Padre Ângelo Mônacco I e II a seguir discriminados em área verde:

* Lote nº 06 da quadra 2 do “**LOTEAMENTO PADRE ÂNGELO MÔNACCO**”, na cidade de Fagundes Varela, RS, destinado à **ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E ÁREA VERDE**, com a denominação administrativa de **lote nº 487 da quadra 53, com a área de 2.664,30m²** (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados) de terras, que distam em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

seu lado sul 30,04 metros da rua L01, no lado ímpar da rua NS1, sem quarteirão formado, com as seguintes confrontações: que confrontam ao norte, partindo de oeste para leste, por 42,81 metros, com terras do lote nº 102, de Ivânia Regina Tonello e outros e por 13,95 metros com o lote 102 de Rovílio Antônio Tonello; ao sul, por 16,58 metros, com o lote nº 07, 13,80 metros com o lote nº 08, 13,70 metros com o lote nº 09 e 10,18 metros com o lote nº 10; ao leste, por 48,00 metros, com o lote nº 102, de A. Bassani & Cia Ltda, e ao oeste, por 48,07 metros, com a rua NS1. Matrícula n.º 19.147, do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS.

* Lote nº 01 da quadra 1 do **“LOTEAMENTO PADRE ÂNGELO MÔNACCO II”**, na cidade de Fagundes Varela, RS, destinado à ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E ÁREA VERDE, com a denominação administrativa de **lote nº 379 da quadra 53, com a área de 5.995,60m²** (cinco mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de terras, que distam em seu lado sul 30,04 metros da rua L01, no lado par da rua NS2, sem quarteirão formado, com as seguintes confrontações: ao norte, por 122,82 metros, com o lote nº 102 de Rovílio Antonio Tonello, ao sul, partindo do leste para oeste por 15,93 metros, com o lote nº 09, com denominação administrativa de lote nº 210, por 16,50 metros, com o lote nº 08 com denominação administrativa de lote nº 162, por 16,50 metros, com o lote nº 07, com denominação administrativa de lote nº 146, por 16,50 metros, com o lote nº 06, com denominação administrativa de lote nº 129, por 15,38 metros, com o lote nº 05 com denominação administrativa de lote nº 113, por 16,50 metros, com o lote nº 04 com denominação administrativa de lote nº 96, por 12,00 metros, com o lote nº 03 com denominação administrativa de lote nº 80, por 12,00 metros, com o lote nº 02 com denominação administrativa de lote nº 68 e por 4,00 metros com o lote nº 102 de propriedade de A. Bassani & Cia Ltda; ao leste, por 48,07 metros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

com a rua NS2, e ao oeste, por 48,00 metros, com o lote nº 102 de A. Bassani & Cia Ltda. Matrícula n.º 19.210, do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS

Art. 3º A desafetação do imóvel descrito no art. 1º, faz-se necessário para a construção de uma nova escola de Educação Infantil.

Art. 4º As despesas eventuais decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias Próprias da Prefeitura Municipal.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,

Aos 02 de setembro de 2021


NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal